

18  
Lei nº 43, de 28 de Setembro de 1949.

(Cria um cargo de fiscal rural e abre crédito especial)

O Prefeito do Município de Uchirã, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 19 de Setembro de 1949, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Funcionários do Município, um cargo de Fiscal Rural.  
Parágrafo único - Os vencimentos atribuídos ao que ocupar este ficam fixados em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais.

Artigo 2º - A fim de atender às despesas decorrentes desta lei no atual exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

na publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Melão, em 28 de Setembro  
de 1945.

*[Signature]*  
Prefeitura Municipal

Publicada na data supra  
*[Signature]*  
Secretário

